Resolução Normativa do Colegiado do Curso de Direito nº 003, de 18 de abril de 2022, com as alterações dos conselheiros do ConGRAD.



Ministério da Educação Universidade Federal de Lavras Colegiado do Curso de Direito

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a forma de contabilização e o registro de carga horária complementar necessária à integralização da matriz curricular 2022/01 do Curso de Direito da Universidade Federal de Lavras.

O COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando a Instrução Normativa nº. 13, de novembro de 2021, da Pró-reitoria de Graduação, resolve:

Capítulo I

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º A presente resolução institui a forma de contabilização e registro das Atividades Complementares dos estudantes vinculados à matriz curricular 2022/01 do Curso de Direito da Universidade Federal de Lavras.

Parágrafo único. As Atividades Complementares correspondem aos Componentes Curriculares Complementares (CCC).

- Art. 2º As atividades complementares são componentes curriculares capazes de enriquecer habilidades, conhecimentos, competências e atitudes do estudante durante seu percurso formativo.
- Art. 3º As atividades complementares são obrigatórias para integralização do currículo e devem ser cumpridas pelo estudante após seu ingresso no Curso de Direito.
- §1º As atividades podem ser cumpridas a qualquer momento do Curso, inclusive durante o período de recesso escolar.
- §2º Não serão computadas como atividades complementares aquelas realizadas durante o período em que a matrícula do estudante estiver trancada.

Capítulo II

SISTEMA DE PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º O reconhecimento das atividades complementares deverá alcançar 104 (cento e

quatro) horas, respeitados os limites estabelecidos nesta Resolução.

- Art. 5° As atividades complementares são classificadas em 5 (cinco) grupos:
- I atividades de ensino;
- II atividades de pesquisa e de publicação;
- III atividades de cultura e de esporte;
- IV atividades de representação estudantil; e
- V atividades de inserção e de capacitação profissional.

Parágrafo único. A descrição das atividades complementares admitidas em cada grupo, assim como a documentação comprobatória, os critérios e limites de valoração, estão definidos no Anexo desta Resolução.

- Art. 6º A escolha das atividades complementares é de responsabilidade exclusiva do estudante, cabendo-lhe reunir os respectivos comprovantes, conforme o disposto nesta Resolução.
- §1º Os comprovantes de participação deverão ser expedidos em papel oficial da instituição ou órgão promotor, com assinatura do responsável ou código de autenticidade digital, respectiva cargahorária e período de realização.
- §2º Na ausência de menção à carga horária no comprovante de participação, o estudante deverá solicitar ao Colegiado do Curso, de forma prévia ao protocolo na Secretaria Integrada, a validação e a atribuição de carga-horária à atividade complementar, mediante a apresentação do certificado da atividade realizada e a indicação de carga horária.
- §3º Na ausência de menção ao período de realização da atividade será entendido que a carga horária apresentada na declaração foi cumprida integralmente dentro de um único semestre.

Capítulo III

RECONHECIMENTO E REGISTRO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

- Art. 7º O pedido de reconhecimento e registro de atividades complementares deverá ser apresentado, mediante protocolo na Secretaria Integrada do Curso de Direito (SI), nos termos da regulamentação da Pró-reitoria de Graduação.
- §1º O pedido de reconhecimento e registro será instruído com cópias simples dos documentos comprobatórios, devendo o estudante manter os respectivos originais para eventual necessidade de comprovação de fidedignidade.
- §2º As cópias dos documentos deverão ser apresentadas em via única seguindo a classificação dos grupos de atividades complementares, sob pena de indeferimento do pedido.
- Art. 8º É competência do Colegiado de Curso de Direito a avaliação do pedido de reconhecimento e registro atividades complementares, observado os prazos definidos no cronograma acadêmico.

Parágrafo único. A competência prevista no *caput* poderá ser delegada para ao Supervisor das Atividades Complementares.

Art. 9º O deferimento ou indeferimento do pedido de registro das atividades será comunicado ao estudante nos termos da regulamentação da Pró-reitoria de Graduação.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do pedido, o estudante poderá apresentar recurso nos termos da regulamentação da Pró-reitoria de Graduação.

Art. 10 As atividades complementares somente serão registradas quando alcançadas a integralidade das 104 (cento e quatro) horas exigidas nesta Resolução.

Capítulo IV

SUPERVISÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 11 O Coordenador do Curso de Direito designará o Supervisor de Atividades Complementares.

Parágrafo único. O Supervisor de atividades complementares deverá ser escolhido entre os professores efetivos lotados no Curso de Direito.

- Art. 12 Compete ao Supervisor de Atividades Complementares:
- I emitir parecer, quando solicitado pelo estudante, sobre possível validação de atividade específica nos termos do §2º do art. 6º desta Resolução.
- II emitir parecer prévio, quando solicitado pelo estudante, sobre possível validação de atividade futura a ser desenvolvida pelo estudante como atividade complementar;
- III emitir parecer sobre os pedidos de reconhecimento das atividades complementares para análise do Colegiado do Curso de Direito;
- IV deliberar sobre o pedido de registro de atividades complementares, quando no exercício de delegação de competência; e
- V apresentar proposta de alterações nesta Resolução, quando necessário, para apreciação do Colegiado.
- Art. 13 O Supervisor de Atividades Complementares deverá representar contra todo aquele que apresentar documentos falsos para cumprimento das exigências da presente Resolução, cabendo à Unidade Acadêmica determinar a instauração de processo administrativo disciplinar.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A relação de atividades complementares prevista no anexo desta Resolução poderá ser alterada mediante proposta do Centro Acadêmico do Curso de Direito ou de qualquer professor lotado no Departamento de Direito.

Parágrafo único. A alteração da Resolução depende de aprovação, por maioria absoluta, do Colegiado do Curso de Direito.

- Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Direito.
- Art. 16 Esta resolução entra em vigor em dezessete de abril de dois mil e vinte e três.

Fernanda Valle Versiani Coordenadora do Curso de Direito

ANEXO: LISTA DESCRITIVA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Grupo 01 - Atividades de Ensino

Código	Atividade	Comprovação	Valoração	Limite
1.01	Participação em programa de educação tutorial: PET/MEC e PETI/UFLA.	Declaração ou certificado, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga horária e período de realização.		30 horas por período letivo, até o máximo de 90 horas.
1.02	Participação em programa institucional de mentoria para calouros: PROMEC/UFLA.	Declaração ou certificado, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga horária e período de realização.		30 horas por período letivo, até o máximo de 60 horas.
1.03	Participação em programa institucional de apoio à produção de material didático: PROMAD/UFLA.	Declaração ou certificado, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga horária e período de realização.		30 horas por período letivo, até o máximo de 60 horas.
1.04	Participação em programa institucional de aprendizagem: PROAT/UFLA.	Declaração ou certificado, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga horária e período de realização.		30 horas por período letivo, até o máximo de 60 horas.
1.05	Participação em programa institucional de monitoria, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PRG.	Declaração ou certificado, contendo nome do estudante, código e nome da disciplina, professor responsável, carga horária e período de realização.		30 horas por período letivo, até o máximo de 90 horas.
1.06	Participação em intercâmbio acadêmico, nacional ou estrangeiro, desde que não seja aproveitado para integralização de créditos em disciplinas obrigatórias ou eletivas.	Declaração ou certificado expedido pela instituição onde o intercâmbio foi realizado, contendo o nome do estudante, atividades realizadas, carga horária e período de realização; além de histórico escolar.		Até o máximo de 80 horas.
1.07	Atuação como tutor em disciplina a distância com conteúdo jurídico.	Declaração ou certificado, contendo nome do estudante, código e nome da disciplina, professor responsável, carga horária e período de realização.		30 horas por período letivo, até o máximo de 90 horas.
1.08	Aprovação em disciplinas oferecidas por outros departamentos da universidade, conforme elenco previamente disponibilizado pelo Colegiado do Curso de Direito, e desde que não sejam aproveitadas na integralização do curso.	Histórico escolar.		24 horas por disciplina, até o máximo de 48 horas.

1.09	Assistência a sessão de dissertação ou tese em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas	Declaração ou certificado expedido pela Secretaria do Programa de Pós- graduação, contendo nome do estudante, título e autor da dissertação ou tese, banca examinadora, data e local da defesa.	Cada assistência equivale a 4 horas.	Até o máximo de 24 horas
1.10	Obtenção de prêmios de caráter jurídico ou acadêmico.	Declaração ou certificado expedido pela entidade outorgante do prêmio, contendo o nome do estudante, local e data.	Cada prêmio equivale a 12 horas.	Até o máximo de 72 horas

Grupo 02 - Atividades de Pesquisa e Publicação

Código	Atividade	Comprovação	Valoração	Limite
2.01	Participação em grupo de estudo ou pesquisa, coordenado por docente da Universidade Federal de Lavras, devidamente cadastrado na PROEC ou na PRP.	Declaração firmada pelo orientador do grupo ou emitida pela PROEC ou PRP, contendo o nome do estudante, a carga horária e período de realização.		20 horas por período letivo, até o máximo de 80 horas.
2.02	Participação em programa institucional de iniciação científica, remunerado ou voluntário, devidamente registrado na PRP.	Declaração ou certificado, contendo nome do estudante, título do projeto, professor responsável, carga horária e período de realização.		30 horas por período letivo, até o máximo de 90 horas.
2.03	Apresentação de trabalho, na forma de pôster, em eventos científicos.	Declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento.	Cada trabalho equivale a 6 horas.	Até o máximo de 30 horas.
2.04	Apresentação de trabalho, na forma de comunicação oral, em eventos científicos.	Declaração ou certificado expedido pela organização do evento, contendo nome do estudante, título do trabalho, forma de apresentação, data e local do evento.	Cada trabalho equivale a 8 horas.	Até o máximo de 90 horas.
2.05	Publicação de trabalho resumido em anais de eventos científicos.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário dos anais.	Cada trabalho equivale a 6 horas.	Até o máximo de 30 horas.

2.06	Publicação de trabalho completo em anais de eventos científicos.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário dos anais.	Cada trabalho equivale a 18 horas.	Até o máximo de 90 horas.
2.07	Publicação de artigo científico, resenha, ensaio ou comentários a jurisprudência em periódico indexado e classificado com Qualis A ou B.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico; comprovação da classificação Qualis.	Cada trabalho equivale a 48 horas.	Até o máximo de 90 horas.
2.08	Publicação de artigo científico, resenha, ensaio ou comentários a jurisprudência em periódico indexado e classificado com Qualis C.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico; comprovação da classificação Qualis.	Cada trabalho equivale a 18 horas.	Até o máximo de 90 horas.
2.09	Publicação de artigo científico, resenha, ensaio ou comentários a jurisprudência em periódico catalogado (ISSN) e sem classificação.	Cópia do trabalho; cópias da capa, ficha catalográfica e sumário do periódico.	Cada trabalho equivale a 12 horas.	Até o máximo de 60 horas.
2.10	Publicação de livro por editora registrada e com conselho editorial	Cópias da capa, ficha catalográfica, conselho editorial e sumário do livro.	Cada livro equivale a 72 horas.	Até o máximo de 90 horas.
2.11	Publicação de capítulo de livro por editora registrada e com conselho editorial	Cópia do capítulo de livro; ficha catalográfica, conselho editorial e sumário do livro.	Cada capítulo equivale a 20 horas.	Até o máximo de 90 horas.

Grupo 03 - Atividades de Cultura e Esporte

Código	Atividade	Comprovação	Valoração	Limite
3.01	Participação em programa de cultura, organizado pela UFLA ou por entidade cultural, como coral, teatro, artes plásticas, oficina literária, atividades musicais e similares.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga horária ou programação, local e data do evento.		15 horas por período letivo, até o máximo de 60 horas.
3.02	Participação em eventos científicos de interesse jurídico, sem apresentação de trabalho, como congressos, seminários, simpósios, palestras, oficinas, debates, mesas redondas e similares.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga horária ou programação, local e data do evento.		Até o máximo de 90 horas.

3.03	Participação como mesário em eleições municipais, estaduais ou nacionais.	Declaração expedida pela junta eleitoral, contendo o nome do estudante, local e data do evento.	Cada participação equivale a 6 horas.	Até o máximo de 12 horas.
3.04	Participação como jurado em conselho de sentença.	Declaração expedida pelo órgão judiciário, contendo o nome do estudante, identificação do processo, data e duração do julgamento.	Cada participação equivale a 12 horas.	Até o máximo de 36 horas.
3.05	Participação em equipe esportiva, devidamente cadastrada junto à Atlética do curso.	Declaração expedida pela Atlética, contendo o nome do estudante, modalidade esportiva, carga horária ou duração dos treinamentos.		12 horas por período letivo, até o máximo de 60 horas.
3.06	Realização de atividade voluntária, nos termos da Lei 9.608/1998.	Termo de adesão entre estudante e entidade beneficiada; declaração de prestação de serviço voluntário, expedida pela entidade beneficiada, contendo o nome do estudante, descrição resumida das atividades, carga-horária e período de realização.		24 horas por período letivo, até o máximo de 48 horas.
3.08	Participação em visitas técnicas de interesse jurídico, devidamente registradas na PROEC.	Declaração ou certificado contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.		Até o máximo de 40 horas.
3.09	Divulgação de matéria jurídica em rádio, televisão, internet, revistas ou jornais de circulação regular.	Cópia da matéria, com identificação do veículo de comunicação.	Cada 1 matéria equivale a 6 horas.	Até o máximo de 60 horas.
3.10	Editoração ou coordenação de periódico de natureza não-pessoal, virtual (blog ou equivalente) ou não.	Cópia do conteúdo da edição, que deverá ter, no mínimo, 5 matérias ou equivalentes.	Cada 1 edição equivale a 12 horas.	Até o máximo de 60 horas.
3.11	Participação na comissão organizadora de eventos científicos de interesse jurídico, como congressos, seminários, simpósios, jornadas, oficinas, palestras, debates, mesas redondas ou similar.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária, local e data do evento.		Até o máximo de 40 horas.

Grupo 04 - Atividades de Representação Estudantil

Código	Atividade	Comprovação	Valoração	Limite
4.01	Atuação como representante estudantil em órgãos colegiados: Conselho Universitário; Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; Assembleia Departamental; Colegiado de Curso; Conselho de Representantes de Turmas.	Portaria de designação; declaração firmada pelo presidente do órgão, indicando o nome do estudante, duração do mandato e sua assiduidade.		30 horas por período letivo, até o máximo de 90 horas.
4.02	Atuação como dirigente de entidade estudantil, como Diretório Acadêmico, Centro Acadêmico e Liga Esportiva.	Ata de posse, portaria de designação ou equivalente; declaração firmada pelo presidente da entidade, indicando o nome do estudante, cargo ocupado, duração das atividades e assiduidade.		30 horas por período letivo, até o máximo de 90 horas.
4.03	Atuação em comissão designada por Reitor, Pró-Reitor, Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso com Portaria respectiva.	Portaria de designação; declaração firmada pelo presidente da comissão, indicando o nome do estudante e o número de reuniões realizadas.	Cada 1 comissão equivale a 10 horas.	Até o máximo de 60 horas.

Grupo 05 - Atividades de Inserção e Capacitação Profissional

Código	Atividade	Comprovação	Valoração	Limite
5.01	Participação em empresa júnior, desde que o discente atue em atividades de natureza jurídica.	Declaração ou certificado expedido pelo professor responsável, contendo o nome do estudante, atividades realizadas, carga-horária e período de realização.		30 horas por período letivo, até o máximo de 90 horas.
5.02	Participação em competições de atividades jurídicas simuladas.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo o nome do estudante, carga-horária e período de realização.		Até o máximo de 60 horas.
5.03	Participação em concurso de monografia ou trabalhos jurídicos.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo o nome do estudante, título do trabalho e data.	Cada participação equivale a 12 horas.	Até o máximo de 48 horas.

5.04	Realização de estágio não- obrigatório, nos termos da Lei nº 11.788/2008.	Termo de compromisso firmado entre estudante, universidade e entidade concedente; declaração de realização de estágio, expedida pela entidade concedente, contendo o nome do estudante, descrição resumida das atividades, efetiva carga-horária e período de realização, comprovação do convênio firmado entre a entidade concedente e a universidade.		30 horas por período letivo, até o máximo de 90 horas.
5.05	Participação em cursos de capacitação sobre temas jurídicos ou correlatos com carga horária mínima de 10 horas/aula.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.		Até o máximo de 90 horas.
5.06	Participação em cursos de capacitação sobre temas relacionados com gestão de carreira, oratória e comunicação, etiqueta profissional, marketing pessoal e jurídico, finanças pessoais, inovação, empreendedorismo e sustentabilidade, com carga horária mínima de 10 horas/aula.	Declaração ou certificado expedido pelo organizador, contendo nome do estudante e carga-horária ou programação, local e data do evento.		Até o máximo de 90 horas.
5.07	Certificação de proficiência em idioma estrangeiro, oficialmente reconhecidos.	Certificado expedido por entidade oficialmente reconhecida: TOEFL, IELTS, ECCE, ECPE, PET, FCE, CAE, CPE (inglês); DELE (espanhol); DALF, DELF, TCF, TFI (francês); CELI, CILS, ROMATRE, PLIDA (italiano); OnDaF, TestDaF, GZ, ÖSD (alemão); HSK (chinês).	Cada certificação equivale a 24 horas.	Até o máximo de 72 horas.